PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATOrd 0000794-31.2016.5.17.0141
AUTOR: TALITA PEREIRA DA COSTA
RÉU: FENIX INDUSTRIAL LTDA - ME E OUTROS (2)

Processo Judicial Eletrônico - PJ*e*
EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo **Dr. ITAMAR PESSI**, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Colatina /ES, **FAZ SABER**, que, no **dia 15 DE SETEMBRO DE 2020 às 15h30min**, o leiloeiro designado, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA** levará a **Leilão** os bens abaixo relacionados para arrematação por valor não inferior ao da avaliação, nos termos do §1º do art. 888 da CLT e art. 885 do CPC.

Não havendo licitantes, fica desde já designado o **dia 29 DE SETEMBRO DE 2020**, também às **15h30min**, para realização do(a) segundo(a) **Leilão**, admitindo-se lanços com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja vil *(art. 891 CPC e Parágrafo Único)*.

Ambos leilões serão presenciais *(art. 886, IV, do CPC)* e acontecerão na sede da Vara do Trabalho de Colatina, situada na Rua Bartovino Costa, 80 - 1º Andar - Bairro Vila Nova - Centro - Colatina - ES - CEP.: 29.702-020.

O produto da alienação deverá ser pago pelo(a) Arrematante por meio de depósito judicial em favor destes autos e à disposição deste Juízo, além da comissão de 5% *(cinco por cento)* sobre o valor da arrematação, que também deverá ser paga pelo Arrematante, também por meio de depósito judicial que ficará à disposição deste Juízo.

Os lanços serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato da realização do leilão ou, 20% *(vinte por cento)* no ato da arrematação e o restante em 24 *(vinte e quatro)* horas, nos termos do art. 888, § 2º e § 4º da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem lanço à vista, será admitido parcelamento nos termos do art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão, **cujo edital já tenha sido publicado**, a comissão do leiloeiro ficará reduzida

a 2,5% *(dois vírgula cinco por cento)* sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns), ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o Leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário *(art. 740, § 2º e art. 159, todos do CPC)*.

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) *(art. 789-A, inc. VIII da CLT)*, exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por *e-mail*, outro meio hábil que esteja ao seu alcance, da eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça o acompanhe, com a finalidade de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que se fizer necessária à viabilização da Hasta Pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, se necessário.

Descrição do(s) bem(ns): VEÍCULO MARCA/MODELO I/HYUNDAI AZERA 33 V6 256 CV, ANO 2010/2011, COR PREDOMINANTE PRETA, PLACA ODA-3604, CHASSI KMHCC41DBBA550776, RENAVAM 00341194786, À GASOLINA, FUNCIONANDO EM BOM ESTADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM 131.100 KM RODADOS;

Valor da avaliação: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

Localização do(s) bem(ns): Rod. Cônego João Guilherme, 384, Mário Giurizatto, Colatina/ES;

Depositário: Edivaldo de Souza Heideriqui;

Valor de Execução: R$ 3.338,53 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS);

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

PJe Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 22/07/2020 16:24:02 - ec868a1

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, começará a contar após a assinatura do Auto de Arrematação, pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, nos termos do art. 903, CPC, independentemente de intimação.

A arrematação/alienação objeto de Hasta Pública é forma de aquisição originária e, sobre seu objeto não deverá recair quaisquer dívidas anteriores, as quais restarão subrogadas no seu preço. O Arrematante/Alienante fica ainda isento do pagamento de créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e, bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços alusivos a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, estando ou não inscritos na dívida ativa. *(Parágrafo Único do art. 130 CTN e art. 908, § 1º do CPC)*.

Por observância ao Princípio da Ampla Publicidade *(art. 887, §§ 1º e 2º do CPC)* este edital de leilão será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), bem como no sítio eletrônico do Leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação desta Hasta Pública, a saber: ***www.suedpeterleiloes.com.br*** e também será afixado nas instalações deste Juízo.

Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, fica(m) cientes(os), pelo presente Edital, o(s) Executado(s), o Exequente(s), seu(s) Cônjuge(s) se casado(s) for(em), o advogado(s) do Executado(s), o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o Senhorio Direto, a saber:

Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:
- Autor: TALITA PEREIRA DA COSTA, CPF: 159.198.457-24;
- Advogado do(a) Autor(a): DAVID GUERRA FELIPE, CPF: 654.003.137-87;
- Réu: FENIX INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ: 12.537.787/0001-04; EDIVALDO DE SOUZA HEIDERIQUI, CPF: 945.977.667-15;
- Advogado do(a) Reclamado(a): RENAN BOTASSE, OAB: 24853;
- Credor fiduciário/hipotecário: BV FINANCEIRA S.A - C.F.I
Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL DE LEILÃO SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO**. *(art. 889 Parágrafo Único. CPC)*.

Eu, JOAO LUCAS PAULA LIMA, digitei.

COLATINA/ES, 22 de julho de 2020.

ITAMAR PESSI